

Ordem de Serviço nº 03/2014

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV do Decreto 1800/96,

Considerando o cumprimento do dispositivo dos artigos 2º e 3º da Lei 11.598/2007 que cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM,

Considerando a implantação e funcionamento do Sistema Integrador Estadual – REGIN no Estado da Bahia.

Considerando o interesse da administração na melhoria do funcionamento da Autarquia, e reduzindo a interferência no fluxo natural do processo,

RESOLVE:

I – Determinar que a partir de 17/11/2014, os processos de **Constituição, Alteração de Quadro Societário, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Atividade Econômica, Alteração de Endereço no mesmo município, Alteração de Endereço para outro município dentro do Estado da Bahia dentre outros**, só poderão ser recepcionados em qualquer Unidade de Atendimento da JUCEB mediante apresentação do ato gerado por meio de Requerimento Eletrônico, cuja ferramenta encontra-se disponível no site da JUCEB (www.juceb.ba.gov.br) no ícone Portal do Registro Mercantil, acesso ao Requerimento.

II – Excetuem-se da obrigatoriedade, prevista no Inciso I, os atos de Cooperativa, Sociedade Anônima, e aquelas referentes a transformação, fusão, cisão e incorporação.

III - Determinar ainda, que este procedimento seja **rigorosamente** cumprido pelos funcionários que recepcionam esses processos na Capital e no Interior.

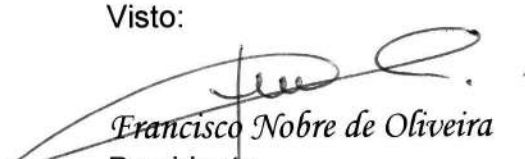
Comunique-se.

Salvador, 10 de novembro de 2014.



Helio Portela Ramos
Secretário Geral

Visto:



Francisco Nobre de Oliveira
Presidente